



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 043/04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004.**

**“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E AVALIAR A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA USO DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE.”**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica instituída Comissão Especial, para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo – MS, para uso da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, no exercício de 2004.

**ARTIGO 2º-** A Comissão Especial objeto do artigo 1º deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

**Dr. MARCO AURÉLIO BORGES DE MORAES**  
**Engº. Civil VITALINO PIRES DOS SANTOS**  
**EUNICE MARTINS DE ALMEIDA**

**ARTIGO 3º-** A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio, de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação, por consenso, em valor único para locação do imóvel, Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da referida Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano da sêde do município de Santa Rita do Pardo – MS, para uso da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene neste município referidos no artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município,
- ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2004.

*Prof. Antonio Antonio dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Júlio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão

**DECRETO Nº 043/04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004.**

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAR E AVALIAR A LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA USO DA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIENE."

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º**- Fica instituída Comissão Especial, para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo - MS, para uso da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene, no exercício de 2004.

**ARTIGO 2º**- A Comissão Especial objeto do artigo 1º deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

Dr. MARCO AURÉLIO BORGES DE MORAES

Engº. Civil VITALINO PIRES DOS SANTOS

EUNICE MARTINS DE ALMEIDA

**ARTIGO 3º**- A Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio, de que trata o artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação, por consenso, em valor único para locação do imóvel, Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros integrantes da referida Comissão.

**ARTIGO 4º**- Os membros integrantes da Comissão Especial para localizar e avaliar a locação de um prédio no perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo - MS, para uso da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene neste município referidos no artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município,

**ARTIGO 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2004.

Registrado e publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.